

## REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a atribuição de bolsas institucionais.

**Art. 1º.** Os alunos regularmente matriculados, sem vínculo empregatício, poderão ser contemplados com bolsa de mestrado (CAPES, UEG, CNPq, outras), conforme disponibilidade, por um período de até 12 meses, podendo ser renovada por igual período, desde que não ultrapasse o limite de 24 meses de ingresso no curso.

§ 1º. Em caso de Edital com disponibilidade de bolsa para alunos com vínculo empregatício, será permitida a participação no processo seletivo, apresentando o Termo de Liberação do chefe imediato para o mínimo de 20h/semanais em atividades do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGDRS).

**Art. 2º.** A atribuição e/ou renovação de bolsas será feita preferencialmente à acadêmicos com dedicação exclusiva ao programa (sem vínculo empregatício) obedecendo a (1º) condição de tempo de ingresso e (2º) ordem classificação no processo seletivo.

§ 1º. Quando houver disponibilidade de mais de uma fonte financiadora de bolsa, a opção de escolha será de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º. A não aceitação da bolsa disponibilizada levará o acadêmico ao final da lista de espera.

§ 3º. Em caso de trancamento de matrícula, a bolsa será automaticamente cancelada, e após o reingresso, o acadêmico poderá pleitear novamente bolsa, entrando no final da lista de espera.

§ 4º. Ao término da vigência da bolsa de estudos da modalidade UEG, o discente do programa poderá pleitear nova bolsa, de acordo com o artigo 3º.

**Art. 3º.** A renovação da bolsa ocorrerá a critério do programa, e condicionada à:

- I. Solicitação da renovação da bolsa pelo acadêmico mediante preenchimento do formulário de renovação de bolsas, disponível no site do programa;
- II. Registro do projeto de pesquisa por ocasião da SAPP;
- III. Integralização de no mínimo 15 créditos em disciplinas do PPGDRS para bolsas com tempo de 01 (um) ano de vigência (UEG) implementadas no primeiro semestre do curso e 24 créditos em disciplinas para bolsas com tempo de 02 (dois) anos de vigência (CNPq, CAPES, outras) implementadas no primeiro semestre do curso;
- IV. Não ter sido reprovado em alguma das disciplinas (obter conceitos “E” ou “RF”) ou obtido dois ou mais conceitos “D”;
- V. Obter conceitos “A” ou “B” em todas as disciplinas cursadas ou, em caso de obtenção de um conceito “C”, este deverá ser compensado com um conceito “A”;
- VI. Participação em evento local disponibilizado pelo programa ou pelo Câmpus, na

área do PPG(Ciências Agrárias);

VII. Cumprir a pelo menos uma das três condições seguintes:

- a) Participação em no mínimo um evento internacional ou nacional com apresentação de trabalho, ou;
- b) Participação em no mínimo dois eventos regionais ou locais com apresentação de trabalhos.
- c) Submissão de pelo menos um artigo científico em revista indexada (mínimo Qualis B), no período de vigência da bolsa, constando o nome do orientador como participante da equipe.

**§ 1º.** Ao acadêmico contemplado no primeiro semestre de ingresso no curso com uma bolsa que necessita de renovação semestral (UEG), não se aplica o item VII e o item VI será condicionante para renovação da bolsa quando o evento ocorrer no período em que a bolsa estava vigente. Mas, se a bolsa for concedida a partir do segundo semestre de ingresso no curso, todos os itens do Artigo 3º devem ser integralmente cumpridos.

**§ 2º.** Ao acadêmico contemplado no primeiro semestre de ingresso no curso com uma bolsa que necessita de renovação anual (CNPq, CAPES, outras), todos os itens do Artigo 3º devem ser integralmente cumpridos.

**§ 3º.** Para o acadêmico ser contemplado pela primeira vez com bolsa de estudos, quando este estiver no terceiro semestre de ingresso no curso, deverá cumprir os requisitos abaixo:

- a) Ter cumprido os itens II, III, IV, V, VI, apresentando a documentação pertinente juntamente com um ofício de solicitação;

**Art. 4º.** A todos os bolsistas ficará a obrigatoriedade de realização do Estágio em Docência no prazo máximo de até seis meses antes da data prevista para a defesa da dissertação. O Estágio em Docência é item compulsório para defesa de dissertação, no caso de pós-graduandos bolsistas e poderá ser cumprido durante o curso.

**Art. 5º.** Os bolsistas (CAPES, UEG, CNPq, outras) matriculados em programa de Pós-Graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, conforme Portaria Conjunta - CAPES/CNPq - nº 1, de 15 de julho de 2010.

**§ 1º.** É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

**§ 2º.** Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, somente quando se tratar de docência nos ensinos de qualquer grau, desde que seja público, quando contemplados em edital interno da UEG. Para bolsistas com vínculo empregatício contemplados em edital externo à UEG, o mesmo deverá cumprir um mínimo de 20h/semanais em atividades acadêmicas definidas em plano de trabalho, devendo apresentar documento de liberação pelo chefe imediato.

§ 3º. A atividade remunerada do aluno bolsista não poderá ultrapassar o equivalente a 20 horas semanais /sala de aula.

§ 4º. Bolsas obtidas por mérito em editais específicos de instituições de fomento à pesquisa e empresas estarão sujeitas às condições estabelecidas no próprio edital.

**Art. 6º.** A entrega completa dos documentos no ato da inscrição, devem estar de acordo com o Edital e com o Regulamento do PPG, sendo de caráter classificatório.

**Art. 7º.** Os critérios de seleção de bolsas, serão de acordo com o regulamento de critérios e análises do PPGDRS e em acordo com as normas do Edital.

**Art. 8º.** Os casos omissos e específicos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGDRS.

**Art. 9º.** O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís de Montes Belos, 16 de Março de 2017.

